



LEI Nº. 774/99

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$2.208,00(dois mil, duzentos e oito reais), destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

03 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

03.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

13 - Saúde e Saneamento

13.75 - Saúde

13.75.431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos

13.75.431.2048 - Manutenção do Plano de Assistência Farmacêutica Básica

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Ficha 188 -----R\$2.208,00

Art. 2º - Para a execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 03.02.13.75.428.2029 - 3132 - ficha 138, no valor de R\$2.208,00(dois mil, duzentos e oito reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas, 13 de setembro de 1999.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal